

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2 de setembro de 1957.

Leônidas Brizola
Prefeito

D E C R E T O N.º 1.315

Dispõe sobre a estrutura das Secretarias e órgãos autônomos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso da faculdade que lhe confere o art. 64, item X, da Lei Orgânica, e

— Considerando que as novas tarefas em andamento estão exigindo uma estrutura que permita seu funcionamento em moldes mais racionais;

— Considerando que essa estrutura com os necessários desdobramentos foi implantada, de fato, faltando apenas, a sua expressão em termos de direito;

— Considerando, ainda, em consequência, a necessidade de distribuir as chefias criadas pela Lei n.º 1722, de 4 de abril de 1957, e atribuir-lhes preenchimento de direito, visto que grande parte delas vem sendo exercidas de fato,

D E C R E T A :

Art. 1º — As Secretarias e órgãos autônomos da Prefeitura passam a funcionar, em caráter formal, com a estrutura provisória existente desde 4 de abril último, no que se refere à Divisões e Serviços e que constituem os seguintes organismos administrativos:

I — SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

II — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

A — Divisão de Pessoal;
B — Serviço de Documentação.

III — SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

A — Divisão de Lançamento:
a — Serviço Imobiliário;
b — Serviço de Rendas Diversas.

B — Divisão de Arrecadação:
a — Serviço de Cobranças.

C — Divisão de Contabilidade;

D — Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros;
E — Serviço da Taxa de Ressarcimento;
F — Serviço de Mecanização;
G — Serviço de Material;
H — Tesouraria.

IV — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO:

A — Divisão de Edificações;
B — Divisão de Urbanismo;
C — Divisão de Viação:
a — Serviço de Obras Novas;
D — Divisão de Parques e Jardins.

V — SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO:

A — Divisão de Água;
B — Divisão de Esgotos;
C — Divisão de Instalações Domiciliárias;
D — Divisão de Obras Novas;
E — Divisão de Planejamento.

VI — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA:

A — Serviço de Recreação Pública;
B — Ginásio Municipal;
C — Superintendência do Ensino Primário.

VII — SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES:

A — Divisão de Transportes Coletivos;
B — Divisão de Transportes Administrativos;
C — Serviço de Administração.

VIII — SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO ABASTECIMENTO:

A — Serviço do Abastecimento Público;
B — Serviço do Fomento Agro-Pecuário.

Art. 2º — Permanecem subordinados ao Prefeito:

I — Divisão de Pronto Socorro
II — Divisão de Limpeza Pública
III — Consultoria Jurídica.

Parágrafo único — Posteriormente dispor-se-á sobre o órgão de fiscalização.

Art. 3º — Em diploma posterior, dispor-se-á sobre os órgãos de nível inferior aos citados neste Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 1957.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 3 de setembro de 1957.

Leônio Brizola
Prefeito

D E C R E T O N.º 1.313

Abre crédito especial no montante de Cr\$ 14.000.000,00 na Secretaria de Obras e Viação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos da Lei n.º 1.657, de 13 de novembro de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto na Secretaria de Obras e Viação, nos termos do artigo 1º, inciso 1, da Lei n.º 1.657, de 13 de novembro de 1956, um crédito especial no montante de Cr\$ 14.000.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), sob a classificação de código geral 8.81.4 e destinado a atender as despesas decorrentes da ampliação da área atendida pelo serviço de «Desobstrução de valetas e drenos e capinas em estradas, ruas e avenidas.»

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução, em igual quantia, da dotação constante da rubrica 1 — Serviços diversos, do código local 15-01 — Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, do orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 5 de setembro de 1957.

Leônio Brizola
Prefeito

D E C R E T O N.º 1.314

Abre crédito especial no montante de Cr\$ 25.000,00 na Secretaria dos Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos da Lei n.º 1.657, de 13 de novembro de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto na Secretaria de Obras e Viação, nos termos do artigo 1º, inciso 1, da Lei n.º 1.657, de 13 de novembro de 1956, um crédito especial no montante de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), sob a classificação de código geral 8.61.2 e destinado a atender as despesas com a «Aquisição de sessenta ônibus Available — juros referentes aos pagamentos efetuados em primeiro de janeiro, abril e julho do corrente exercício.»

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução, em igual quantia, da dotação constante da rubrica 1 — Serviços diversos, do código local 15-01 — Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, do orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 5 de setembro de 1957.

Leônio Brizola
Prefeito

D E C R E T O N.º 1.317

Abre crédito especial no montante de Cr\$ 2.600.000,00 na Secretaria de Obras e Viação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos da Lei n.º 1.657, de 13 de novembro de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto na Secretaria de Obras e Viação, nos termos do artigo 1º, inciso 1, da Lei n.º 1.657, de 13 de novembro de 1956,

1956, um crédito especial no montante de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), sob a classificação de código geral 8.81.4 e destinado a atender as despesas decorrentes da ampliação da área atendida pelo serviço de «Desobstrução de valetas e drenos e capinas em estradas, ruas e avenidas.»

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução, em igual quantia, da dotação constante da rubrica 1 — Serviços diversos, do código local 15-01 — Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, do orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 5 de setembro de 1957.

Leônio Brizola
Prefeito